



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

E-mail : pmmn@uai.com.br

LEI Nº1382 DE 22 DE MARÇO DE 2004.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, Delegacia de Minas Novas para estabelecer mútua cooperação entre os convenientes. Visando cada vez mais eficiente manutenção da ordem e Segurança Pública no Município de Minas Novas, MG, proporcionando à comunidade uma situação de paz e tranquilidade na manutenção da Ordem Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

Art. 3º - O convênio objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei, para todos os fins, como se nela estivesse escrito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 22 de Março de 2004.

Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal